



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

LEI Nº 1590, de 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.583, de 6 de julho de 2018, que dispõe sobre a criação e implantação de Loteamento Fechado no Município de Maria da Fé "

A Câmara Municipal de Maria da Fé – MG aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.583, de 6 de julho de 2018, que *dispõe sobre a criação e implantação de Loteamento Fechado no Município de Maria da Fé* passam a vigorar:

"Art. 2º

§1º No prazo máximo de doze (doze) meses a contar da publicação da presente lei, os loteamentos aprovados, mas ainda não concluídos poderão mudar sua característica para Loteamento Fechado.

§2º Os órgãos municipais terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciação do projeto, sob pena de prosseguimento do mesmo sem a sua apreciação. Em caso de parecer técnico pela inviabilidade do empreendimento deverá ser fundamentado e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.

Art. 3º

Parágrafo único. Enquanto não for criada a Sociedade de Condomínio, a administração do Loteamento Fechado será de responsabilidade do empreendedor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal